Rua do General António César Vasconcelos Correia 2350-421 Torres Novas, no prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego, contendo os elementos de identificação, residência, cargo a que se candidata, menção do aviso no *Diário da República*, e instruída obrigatoriamente com *curriculum vitae* datado e assinado, certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional e outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato, bem como documento comprovativo de vínculo à função pública.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Pedro Paulo Ramos Ferreira, vice-presidente da Câmara Municipal de Torres Novas.

1.º vogal — Dr. Nuno Ferreira da Costa Domingos, director do Departamento de Assuntos Culturais da Câmara Municipal de Santarém.

2.º vogal — professor adjunto Luís Filipe Martins Rainha, da Escola Superior de Gestão de Santarém.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.* 1000306063

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas de 19 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de estagiários para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (turismo), para exercer funções na Divisão de Cultura e Turismo.

2 — Conteúdo e área funcional:

Conteúdo funcional — é o constante do Despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Abril de 2002;

Área funcional — turismo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados e para os que vagarem no prazo de um ano a contar da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Torres Vedras, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local. O vencimento resultará da aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais e especiais e que deles façam prova pelas formas previstas no n.º 6.2 do presente aviso dentro do prazo para entrega de candidaturas:

5.1 — Requisitos gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisito especial de admissão — licenciatura em Turismo e ou em Línguas e Literaturas Modernas.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Avenida de 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, podendo ser entregues pessoalmente nesta Câmara na Secção de Expediente Geral e Arquivo para registo de entrada, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, morada, código postal);

*b*) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

*c*) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

6.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, nos termos dos artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais, formação profissional e experiência profissional;

*b*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 5.1 do presente aviso, ou declaração do candidato, sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

*c*) Documento comprovativo do requisito habilitacional e ou profissional referido no ponto 5.2 do presente aviso mediante a entrega de certificado ou outro documento idóneo (fotocópia ou original).

6.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

6.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Prova oral de conhecimentos (*POC*), de natureza teórica, com consulta, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.1.1 — Programa da prova de conhecimento — Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, apêndice n.º 135, de 4 de Setembro de 2003; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado pela declaração de 30 de Abril de 1984, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100 (3.º suplemento); Deontologia Profissional — Dez princípios éticos da Administração Pública; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 22-A/92, de 29 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 51 (3.º suplemento), e 265/91, de 31 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro; Regime da Realização das Despesas Públicas — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro.

7.1.2 — Duração das provas de conhecimentos — vinte minutos.

7.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através da ponderação dos seguintes factores de apreciação: modo de participação na entrevista, capacidade de expressão e fluência verbal, capacidade de relacionamento interpessoal, adaptação do percurso profissional e motivação para as funções a exercer.

7.3 — Classificação final — a classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = 60\ \%\ POC + 40\ \%\ EPS$$

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção aplicáveis, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

*a*) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

*b*) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

*c*) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30 % o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

*d*) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

*e*) O estágio tem a duração mínima de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

*f*) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido na alínea anterior;

*g*) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente, nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

*h*) A não admissão, quer dos estagiários não aprovados, quer dos aprovados que excedam o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública;

*i*) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de nomeação do estagiário aprovado, desde que a mesma se efective dentro do prazo de validade do concurso para admissão ao estágio.

9.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários respeitará os seguintes princípios gerais:

*a*) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri do estágio;

*b*) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

*c*) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida de 5 de Outubro, em Torres Vedras, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, chefe da Divisão de Acção Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Nunes Brás, técnico superior principal (animação cultural), e Dr. Rui Pedro Penetra da Luz, técnico superior de 2.ª classe (comunicação).

11 de Setembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Sérgio Paulo Matias Galvão*. 3000216248

## Edital n.º 92/2006

### Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 25 de Julho de 2006, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2003, para o prédio sito em Portela do Carro, freguesia de A dos Cunhados, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6289, e inscrito na matriz sob o artigo 8402, cujo titular é Vítor Manuel Vitorino e outros, a que se refere o processo n.º LT-02/01 Req.º 4836/06, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de A dos Cunhados, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalhal Cunha,* director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.* 3000216251

## Edital n.º 93/2006

### Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 25 de Julho de 2006, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1995, para o prédio sito em Vale do Lino-Paúl, freguesia de São Pedro e Santiago, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3187 e inscrito na matriz sob o artigo 6287, cujo titular é a Câmara Municipal de Torres Vedras, a que se refere o processo n.º 127/01/CJ, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Acácio Manuel Carvalhal Cunha,* director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.* 3000216250

## Edital n.º 96/2006

### Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara